

L E I N° 149

Dispõe sobre a concessão de uma subvenção anual de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), à Associação de Assistência aos Lazares e Defesa contra a Lepra.

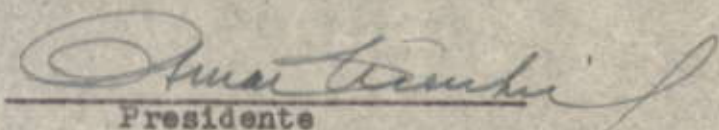
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a subvenção anual de CR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), à Associação de Assistência aos Lazares e Defesa contra a Lepra, desta cidade, a partir do presente exercício.

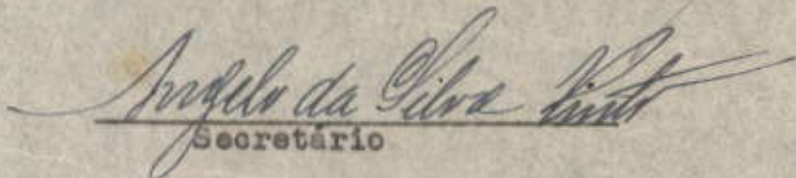
Parágrafo único - A despesa decorrente da presente Lei correrá pela dotação 8.48.4. - Subvenções e Auxílios (Despesas Diversas), do Orçamento vigente.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 25 de outubro de 1955.



Presidente



Secretário